



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1757 - 04 de Junho de 2014 - ANO 08

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PORTARIA GAB. Nº 058/2014

Designa servidora nomeada para exercer suas atividades no Procon-Barreiras.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Renata Alves de Oliveira**, para exercer suas atividades junto ao Procon/Barreiras.

Art. 2º - A presente portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º - Ficam retroagidos os efeitos desta Portaria ao dia 24 de maio de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO - Em 03 de junho de 2014

Antonio Henrique de Souza Moreira

- *Prefeito de Barreiras* -

DECRETO Nº 513/2014

Aprova o desdobramento do Lote 17 da Quadra 17, do Loteamento Parque Novo Horizonte.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0014751401 o desdobramento do Lote 17 da Quadra 17, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Parque Novo Horizonte, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-3-18.239 em 13 de março de 2014, de propriedade de **MARINETE SERPA CORADO** inscrito no CPF sob o nº 373.047.635-15.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/17-A – 6,0 metros de frente para a Rua Barão do Rio Branco; 6,0 metros de fundo com o lote nº 07; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 16; 30,0 metros do lado esquerdo com a outra parte do lote nº 17, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.35.800.0353.001.

Lote P/17-B – 6,0 metros de frente para a Rua Barão do Rio Branco; 6,0 metros de fundo com o lote nº 07; 30,0 metros do lado direito com a outra parte do lote nº 17; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 18, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.005.6744.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2014.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 514/2014

Aprova o desdobramento do Lote 20 da Quadra 04, do Loteamento Bandeirante.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0016421401 o desdobramento do Lote 20 da Quadra 04, com área total de 300,0 m² (trezentos metros quadrados) do Loteamento Bandeirante, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-19.264 em 13 de julho de 2000, de propriedade de **OSWALDO VERIANO GUEDES ALCOFORADO NETO** inscrito no CPF sob o nº 368.998.014-34.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/20-A – 5,0 metros de frente para a Rua São Joaquim; 5,0 metros de fundo com o lote nº 19; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 18; 30,0 metros do lado esquerdo com a outra parte do lote nº 20, perfazendo uma área total de 150,0 m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.006.5400.000.

Lote P/20-B – 5,0 metros de frente para a Rua São Joaquim; 5,0 metros de fundo com o lote nº 19; 30,0 metros do lado direito com a outra parte do lote nº 20; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 22, perfazendo uma área total de 150,0 m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.002.7525.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2014.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1757 - 04 de Junho de 2014 - ANO 08



DECRETO Nº 515/2014

Aprova o desdobramento do Lote 08 da Quadra 06, do Loteamento Sombra da Tarde.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0016341401 o desdobramento do Lote 08 da Quadra 06, com área total de 250,0 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Sombra da Tarde, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-2-30.176 em 22 de abril de 2014, de propriedade de **CONSTRUTORA VALMAC LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.306.339/0001-74.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/08-A – 5,0 metros de frente para a Rua Harmonia; 5,0 metros de fundo com o lote nº 07; 25,0 metros do lado direito com o lote nº 10; 25,0 metros do lado esquerdo com a outra parte do lote nº 08, perfazendo uma área total de 125,0 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.31.100.0191.001.

Lote P/08-B – 5,0 metros de frente para a Rua da Harmonia; 5,0 metros de fundo com o lote nº 07; 25,0 metros do lado direito com a outra parte do lote nº 08; 25,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 06, perfazendo uma área total de 125,0 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.001.3720.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2014.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 516/2014

Aprova o desdobramento do Lote 17 da Quadra 49, do Loteamento Aratu.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0015931401 o desdobramento do Lote 17 da Quadra 49, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Aratu, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-2-20.390 em 04 de abril de 2014, de propriedade de **FERNANDES KAPPES** inscrito no CPF sob o nº 791.485.145-00.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/17-A – 6,0 metros de frente para a Rua Afonso Machado; 6,0 metros de fundo com o lote nº 12; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 16; 30,0 metros do lado esquerdo com a outra parte do lote nº 17, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.001.8920.001.

Lote P/17-B – 6,0 metros de frente para a Rua Afonso Machado; 6,0 metros de fundo com o lote nº 12; 30,0 metros do lado direito com a outra parte do lote nº 17; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 18, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.08.600.0250.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2014.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1757 - 04 de Junho de 2014 - ANO 08

DECRETO Nº 517/2014

Aprova o desmembramento da Fazenda Mandacaru.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0000801401 o desmembramento da Fazenda Mandacaru com área total de 11ha36a23ca (onze hectares, trinta e seis ares e vinte e três centiares), inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro "2" de Registro Geral sob nº R-1-30.830 em 23 de janeiro de 2014, de propriedade de **ATIVA ADMINISTRAÇÃO COMPRA VENDA E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 34.201.970/0001-77.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desdobramento acima passarão a ser a seguinte:

Gleba 01 – Área: 46.047,65m²

O perímetro demarcado inicia-se marco M.1, com coordenadas UTM N=8.658.034,414 E=503.752,263 cravado na confrontação de Petrobrás e Ativa Administração Compra Venda e Incorporação de Imóveis LTDA., segue com o azimute 86º15'42" e distância de 196,45 metros, indo até o marco M.2, com coordenadas UTM N=8.658.047,222 E=503.948,295; deste confrontando com Atacadão – Distribuição Comércio e Indústria LTDA., segue com azimute 175º22'57" e distância de 242,31 metros, indo até o marco M.3, com coordenadas UTM N=8.657.805,696 E=503.967,803; deste confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-242 segue com azimute de 266º07'39" e distância de 192,36 metros, indo até o marco M.4, com coordenadas UTM N=8.657.792,705 E=503.775,885; deste confrontando com Petrobrás, segue com o azimute 354º25'06" e distância de 242,86 metros, indo até o marco M.1; marco inicial da descrição deste perímetro.

Gleba 02 – Área: 31.552,99m²

O perímetro demarcado inicia-se marco M.1, com coordenadas UTM N=8.658.059,750 E=504.140,040 cravado na confrontação de Atacadão – Distribuição Comércio e Indústria LTDA. e Ativa Administração Compra Venda e Incorporação de Imóveis LTDA.; deste, confrontando com Ativa Administração Compra Venda e Incorporação de Imóveis LTDA., segue com o azimute 86º15'42" e distância de 97,11 metros, indo até o marco M.2, com coordenadas UTM N=8.658.066,081 E=504.236,940; deste confrontando com a Avenida dos Buritis (Perímetro Urbano de Barreiras-BA), segue com azimute 159º39'04" e distância de 251,96 metros, indo até o marco M.3, com coordenadas UTM N=8.657.829,845 E=504.324,556; deste confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-242 segue com azimute de 266º07'39" e distância de 165,01 metros, indo até o marco M.4, com coordenadas UTM N=8.657.818,748 E=504.159,922; deste confrontando com Atacadão - Distribuição Comércio e Indústria LTDA., segue com o azimute 355º17'02" e distância de 241,87 metros, indo até o marco M.1; marco inicial da descrição deste perímetro.

Gleba 03 – Área: 32.987,44m²

O perímetro demarcado inicia-se marco M.1, com coordenadas UTM N=8.658.066,892 E=504.249,345 cravado na confrontação com a Avenida dos Buritis e Ativa Administração Compra Venda e Incorporação de Imóveis LTDA.; deste, confrontando com Ativa Administração Compra Venda e Incorporação de Imóveis LTDA., segue com o azimute 86º15'42" e distância de 136,09 metros, indo até o marco M.2, com coordenadas UTM N=8.658.075,764 E=504.385,143; deste confrontando com o Loteamento Alphaville, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 160º59'01" e 65,70 metros, indo até o marco M.3, com

coordenadas UTM N=8.658.013,650 E=504.406,551; 159º14'41" e 100,00 metros, indo até o marco M.4, com coordenadas UTM N=8.657.920,140 E=504.441.989; 156º55'21" e 87,00 metros, indo até o marco M.5, com coordenadas UTM N=8.657.840,102 E=504.476,091; deste confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-242 segue com azimute de 266º07'39" e distância de 139,18 metros, indo até o marco M.6, com coordenadas UTM N=8.657.830,702 E=504.337,227; deste confrontando com a Avenida dos Buritis (Perímetro Urbano de Barreiras-BA), segue com o azimute 339º35'26" e distância de 252,01 metros, indo até o marco M.1; marco inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2014.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 518/2014

Dispõe sobre o expediente nas estruturas administrativas dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DE BARREIRAS, – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município,

Considerando o calendário de Jogos da Copa do Mundo de Futebol 2014, que será realizada no Brasil, o notório envolvimento nacional com o evento e a preservação dos interesses dos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Calendário Oficial do Município de Barreiras, durante os jogos e eventos da Copa do Mundo 2014.

Art. 2º. Fica instituído que o expediente nas estruturas administrativas dos órgãos do Poder Executivo Municipal será cumprido das 8h às 14h, nos dias de jogos da Seleção Brasileira durante o Mundial de Futebol.

Art. 3º Fica determinada a Secretaria Municipal de Educação a definição de alteração no Calendário Letivo, para garantir que estudantes e professores possam assistir aos jogos, sem prejuízos ao cumprimento dos 200 dias letivos.

Art. 4º Fica definido que os serviços essenciais de Saúde deverão ser garantidos durante os jogos pela Secretaria Municipal de Saúde, em regime de plantão nas Unidades de Urgência e Emergência e de Pronto Atendimento 24 horas.

Art. 5º Fica assegurado os serviços de limpeza urbana, transporte público e outros correlatos, mediante cronograma da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte, de forma a oportunizar aos seus colaboradores o direito de assistir também aos jogos da Copa do Mundo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2014.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1757 - 04 de Junho de 2014 - ANO 08

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO N° 03 /2014

O Secretário Municipal da Fazenda, em conformidade com o art 3 do Decreto n° 22, define a seguinte Programação Fiscal para os Auditores Fiscais, aos contribuintes constantes desta Ordem de Serviço que estarão, a partir da publicação desta sob ação fiscal :

Auditor (a): **Simone Casarin**

1) GRANFLOR – GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	Inscrição/Código: 000009463
2) IMOBILIÁRIA REDENÇÃO LTDA	Inscrição/Código: 000008399
3) ESCOLA PEQUENO CRIADOR / ABSOLUTA LTDA - ME	Inscrição/Código: 3723
4) Pousada Mercil LTDA	Inscrição/Código: 2606
5) CTR DE IMAGENS ALVES LTDA	Inscrição/Código: 2153
6) ENDOGIN CLINICA DE ENDOCRINOLOGIA E GINECOLOGIA LTDA	Inscrição/Código: 4546
7) H & K REPRESENTAÇÕES LTDA	Inscrição/Código: 7162
8) PLANALTO TRANSPORTES. LTDA	Inscrição/Código: 4729
9) FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS S.A	Inscrição/Código: 5818

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, 03 de Junho de 2014.

Pedro Antonio de Oliveira Neto
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto 16/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os contribuintes abaixo listados notificados da lavratura de Auto de Infração, por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória na forma do art. 57, Inciso III da Lei nº 922/2010 (Código Tributário e de Rendas do Município de Barreiras, Estado da Bahia). Ficam os contribuintes intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, Inciso III da Lei 922/2010 de 23 de dezembro de 2010 (Código Tributário e de Rendas do Município de Barreiras, Estado da Bahia) a apresentar defesa ou a recolher o valor dos Autos de Infração com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme o art. 71 da mesma lei.

Data	Ins.Imobiliária	C.N.P.J. / C.P.F.	RAZÃO SOCIAL	T.I.A.F.	AUTOS DE INFRAÇÃO
28/02/14	01.00.006.6594.001	0834160056	JUSELIA PEREIRA DA SILVA	00143/2014	00268/2014
28/02/14	01.00.006.6781.001	010.618.655/84	CLODOALDO SILVA DOURADO	00129/2014	00360/2104

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, 03 de Junho de 2014.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 16/2014



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1757 - 04 de Junho de 2014 - ANO 08

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os contribuintes abaixo listados notificados da lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, na forma do art.57, inciso III da Lei Municipal nº 922/2010 (Código Tributário Municipal).

Ficam os contribuintes intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, inciso III da Lei Municipal nº 922/2010 (Código Tributário Municipal), a apresentar defesa ou recolher o valor do Auto de Infração, com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme art. 71 da mesma lei.

Data	I.M	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL	TIAF	AUTOS
16/05/2014	00012876	005.596.645-40	Wilma Batista da Silva	01373/2013	00350/2014
15/05/2014	000013008	14.802.205/0001-03	Lima Construtora e Terraplanagem Ltda	01375/2013	00347/2014
15/05/2014	000011058	12.374.261/0001-50	L- de Souza Neto	01363/2013	00346/2014
15/05/2014	000013168	16.715.521/0001-65	MJ – Empresarial Agricola Florestal Ltda – ME	01377/2013	00348/2014
15/05/2014	000012888	051.184.585-52	Josilene Rosa da Conceição	01374/2013	00349/2014
14/05/2014	000010800	11.630.305/0001-01	José Santos das Neves – ME	01355/2013	00345/2014
14/05/2014	000013012	10.470.505/0001-73	Edvaldo Siqueira ME	01372/2013	00344/2014
14/05/2014	000012375	14.440.768/0001-90	Edna Ferreira dos Santos ME	01365/2013	00343/2014
15/10/2013	000011770	10.829.048/0003-22	Igor Galindo Lopes	01360/2013	01705/2013
24/10/2013	000013509	14.969.948/0001-64	Mefa Produtos Alimentícios Ltda - Me	01398/2013	01754/2013
24/10/2013	000013509	14.969.948/0001-64	Mefa Produtos Alimentícios Ltda – ME	01398/2013	01755/2013

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, 03 de Junho de 2014.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 16/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os contribuintes abaixo listados notificados da lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, na forma do art.57, inciso III da Lei Municipal nº 922/2010 (Código Tributário Municipal).

Ficam os contribuintes intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, inciso III da Lei Municipal nº 922/2010 (Código Tributário Municipal), a apresentar defesa ou recolher o valor do Auto de Infração, com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme art. 71 da mesma lei.

Data	I.M	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL	TIAF	A.I
28/01/2011	6443	08.664.523/0001-44	RITMO SHOW SERV. ORG. FESTAS EVENTOS LTDA	01522/2010	0147/2011
28/01/2011	2971	01.142.932/0001-84	DISTRIBUIDORA CARNEIRO FIGUEIREDO	00097/2011	148/2011
15/08/2011	6098	02.867.808/0004-49	PERFECTO AVIAÇÃO AGRICOLA LTDA	00862/2011	1154/2011

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, 03 de Junho de 2014.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 16/2014



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1757 - 04 de Junho de 2014 - ANO 08

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 035, de 03 de Junho de 2014.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, a Empresa D'FRUT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e, tendo em vista o que do processo SEMMAS nº 2013-0549/TEC/LS-0056, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por **03 (três) anos**, à Empresa D'FRUT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº.01.108.196/0001-03, com endereço à Via de Distribuição I, Área 2, Distrito Industrial de Barreiras, Barreiras - BA - CEP: 47.800-000, para **localização, implantação e operação da atividade como bebidas não alcoólicas (refrigerantes), Pequeno Porte $\geq 5.000 < 50.000$ litros produto/dia**, sob as coordenadas geográficas S 12º05'42.3" / W 44º58'19.2", com endereço na Via de Distribuição I, Área 2, Distrito Industrial de Barreiras, Barreiras – BA, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:** I – Deverá disponibilizar a todos os funcionários as condições ideais para a realização das atividades, que visem à proteção, o bem estar e a saúde dos colaboradores, conforme exigências do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II – Deverá manter atualizado o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-09, da Portaria nº. 25 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 29 de dezembro de 1994, **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-07, da Portaria nº. 24 de 29/12/1994 e da Portaria nº 08 de 08/05/1996 do Ministério do Trabalho e Emprego e **Plano de Emergência**, todos com a respectiva ART do responsável técnico;

III - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente manutenção dos seus equipamentos;

IV – Construir, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, abrigo fechado para a disposição de resíduos sólidos (lixo);

V – Encaminhar os resíduos sólidos para o aterro sanitário municipal, ficando proibida a queima a céu aberto;

VI – Efetuar, permanentemente, a manutenção de todos os equipamentos como forma de prevenção de acidentes e riscos ambientais.

VII – Deverá adotar a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;

VIII - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

IX – Requerer nova licença a SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1757 - 04 de Junho de 2014 - ANO 08

RESOLUÇÕES E ATOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BARREIRAS/BA

Instituído pela Lei Municipal nº. 338/96

Modificado pela Lei 773/2007

RESOLUÇÃO Nº 10 de 29 de maio de 2014.

Dispõe sobre o Termo de Aceite do Cofinanciamento realizações das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2014, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 338, de 18 de Janeiro de 1996,

Considerando os art.60 e 62 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e respectivamente, ratifica a proibição do trabalho infantil, e estabelece que a condição de aprendiz diz respeito à formação técnico-profissional;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando o Decreto nº 648, de 12 de junho de 2008, que define a lista das piores formas de trabalho infantil no Brasil;

Considerando as Diretrizes de Cuidados Alternativos à Criança, aprovada pelo Conselho dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas em 15 de junho de 2009;

Considerando o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;

Considerando a Resolução nº 23, de 27 de setembro de 2013, que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal;

Considerando a carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre as quais objetiva desenvolver ações conjuntas de erradicação do trabalho infantil;

Resolve:

Art. 1º Aprovar as ações estratégicas do programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS para União, Estados, Distritos Federal e Municípios com vistas à erradicação do trabalho infantil, conforme as Convenções nº138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho - OIT.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se.

Edna Barbosa de Souza
Presidente do CMAS de Barreiras